

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

#### DECRETO N. 19.359, DE 18 DE ABRIL DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Técnico de Laboratório, classe "J", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, e ocupado em caráter efetivo pela senhora Cilda Gomes de Alencar.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria do Ensino Agrícola ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 19.360, DE 18 DE ABRIL DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica reduzida da importância de Cr\$ 11.976,00 (onze mil e setenta e seis cruzeiros) a dotação do item 340 — Vestiários, Subconsignação 34 — Vestiários e Dormitórios, Consignação 3 — Material de Consumo, da Verba n. 51, Material e Serviços, Código 8.29.3 — Instituto de Aprendizado Doméstico — São Paulo, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Com a importância reduzida pelo artigo 1.º, fica criado, no mesmo Orçamento, Código, Verba, Consignação e Subconsignação, o item 342 — Uniformes e fardamentos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
Cesar Lacerda de Vergueiro  
João Pacheco Fernandes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 19.361, DE 18 DE ABRIL DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação 4 — Despesas Diversas, da Verba n. 28 — Material e Serviços, Código 8.04.4 — Secretaria de Estado — Sede, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), do item 480 — Serviço social da família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos, Subconsignação 48 — Assistência social, previdência e cultura, para o item 422 — Máquinas e acessórios, da Subconsignação 42 — Serviços de conservação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
Cesar Lacerda de Vergueiro  
João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 19.362, DE 18 DE ABRIL DE 1950

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia no 22.º subdistrito (Saúde), 5.ª Circunscrição da Capital, na localidade conhecida por Vila Guarani.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica criada no 22.º subdistrito (Saúde) — 5.ª Circunscrição Policial da Capital — a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Guarani.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste pelo delegado da circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 19.363, DE 19 DE ABRIL DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam lotados em estabelecimentos de ensino secundário e normal do Estado, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, os seguintes cargos criados pela Lei n. 650, de 28 de fevereiro do corrente ano:

Um (1) de Preparador — QE-PP-II — Padrão "G", — no Colégio Estadual "Dr. Américo Brasileiro de Almeida Mello", em Santo André;

Dois (2) de Escrivão — QSE-PP-III — classe "D", um no Ginásio Estadual de Viradouro, e outro na Escola Normal e Ginásio Estadual de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 19.364, DE 19 DE ABRIL DE 1950

Altera disposições do Decreto n. 19.056, de 30 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Considerando que a Lei n. 494, de 28-10-1949, dispõe sobre os títulos e cargos que habilitam os candidatos a concorrerem à direção de estabelecimentos de ensino secundário e normal, convindo atribuir aos mesmos, pontos em concurso;

Considerando a conveniência de abreviar e simplificar a realização dos concursos para provimento dos cargos de direção, evitando fiquem eles sem titulares, por maior tempo; e

Considerando a conveniência de fixar normas sobre os recursos, a fim de possibilitar mais rapidamente as nomeações, sem que estejam aqueles pendentes de decisão,

**Resolve**

Artigo 1.º — O artigo 5.º do Decreto n. 19.056, de 30 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

Verificada vaga de diretor ou vice-diretor, o Departamento de Educação publicará, dentro de 10 dias, editais de inscrição ao concurso de remoção, o qual será válido para as vagas que sobrevierem, até a data do encerramento do prazo de inscrição, e as que resultarem do concurso.

Artigo 2.º — O artigo 14 do Decreto n. 19.056, de 30 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"Para efeito de classificação dos candidatos à remoção, bem como na apreciação dos títulos dos candidatos à nomeação para cargos de direção de estabelecimentos de ensino secundário e normal, será observado o seguinte critério:

a) quatro (4) pontos, por diploma ou certificado de licenciatura em pedagogia, por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida;

b) três (3) pontos, pelo diploma de conclusão de curso de formação profissional do professor, por estabelecimento oficial ou reconhecido, do Estado;

c) dois (2) pontos, para cada diploma ou certificado de conclusão de curso superior;

d) quatro (4) pontos, para cada certificado de aprovação em concurso ao magistério secundário e normal do Estado;

e) dois décimos (0,2) de ponto, por mês de exercício das funções de diretor, de orientador geral, e de inspetor de estabelecimento de ensino secundário e normal oficial, ou de assistente da Chefia do Ensino Secundário e Normal, até o máximo de vinte e quatro (24) pontos;

f) quinze centésimos (0,15) de ponto por mês de exercício das funções de vice-diretor de estabelecimento de ensino secundário e normal oficial, até o máximo de dezoito (18) pontos;

g) um décimo (0,1) de ponto por mês de exercício das funções de secretário de estabelecimento de ensino secundário e normal, oficial, até o máximo de doze (12) pontos;

h) um (1) ponto por ano de exercício do cargo de professor secundário ou técnico de educação, lotado no Departamento de Educação;

i) cinco (5) pontos, no máximo, relativos a outros títulos ou serviços relacionados com o ensino secundário e normal, a critério da Comissão Julgadora.

Parágrafo único — Da classificação dos candidatos, e pelo prazo de dez (10) dias, caberá recurso ao Secretário de Estado da Educação, o qual deverá ser apresentado, dentro desse prazo, diretamente ao Protocolo da Diretoria Geral da Secretaria de Estado".

Artigo 3.º — O artigo 22 do Decreto n. 19.056, de 30 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso ad referendum do Secretário de Estado da Educação".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS  
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

### PALÁCIO DO GOVERNO

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Nomeando, fundamentado nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 15.610, de 26-1-46, o sr. Jayme Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Professor Catedrático lotado na Faculdade de Medicina, para, pelo prazo de 3 (três) anos, exercer a função gratificada de Diretor do G-IV, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, de igual lotação. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Nomeando, fundamentado nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 15.610, de 26-1-46, o sr. Celestine Bourroul, Professor Catedrático, lotado na Faculdade de Medicina, para, pelo prazo de 3 (três) anos, exercer a função de Vice-Diretor da mesma Escola.

#### REITORIA

#### ATO DE 17 DO CORRENTE

Designando, fundamentado no artigo 90 e 91, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o sr. Armando Del Bianco, Contador, classe "I" (situação atual), do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria, para, a partir do dia 10 do corrente, substituir o sr. Oscar Fernandes Martins Junior na função gratificada de Chefe de Seção, do G-IV, da mesma Parte, Quadro e Lotação, enquanto durar o impedimento de seu substituto, sr. Moacyr Brasil dos Santos, por férias regulamentares. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

#### ATOS DE 18 DO CORRENTE

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 18 do corrente, exarado a fls. 19 do Proc. n. 2965/50, D. Maria Neide Chiavari, para, pelo prazo de 1 (um) ano, com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), exercer as funções de Educadora Sanitária na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 18-IV-50, exarado a fls. 9 do Processo 13287-49, desta Reitoria, D. Elza Salvatori Berquó, Professor Secundário, Padrão "H", do Colégio Estadual e Escola Normal de Capivari, posta à disposição desta Reitoria, por Ato de 22, publicado a 24 de março último, do Sr. Secretário da Educação, para, pelo prazo de 1 (um) ano e mediante o salário mensal de Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros), prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 18 do corrente, exarado a fls. 11 do Processo n. 2964/50, desta Reitoria, D. Therezinha